



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**  
**DIRETORIA DE ÁREAS PROTEGIDAS**

**MEMÓRIA DA 1a. REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO (GT) ESTABELECIMENTO DA GESTÃO  
COMPARTILHADA DE UCs COM OSCIPs**

O Grupo de Trabalho sobre *Estabelecimento da Gestão Compartilhada de Unidades de Conservação (UCs) com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs)* da Câmara Técnica de Unidades de Conservação e demais Áreas Protegidas reuniu-se no dia 15 de setembro de 2005, às 14h, na sala de reuniões do 5º andar do Ministério do Meio Ambiente, localizado na Esplanada dos Ministérios, bl. "B", Brasília-DF, com a seguinte agenda:

- Delimitação dos trabalhos do grupo;
- Avaliação de propostas de encaminhamento dos trabalhos e distribuição de tarefas aos membros do GT;
- Cronograma dos trabalhos.

Compareceram à reunião:

- José Miguel da Silva – representante da Assembléia Permanente de Entidades em Defesa do Meio Ambiente no Estado do Rio de Janeiro – APEDEMA/RJ, que dirigiu os trabalhos;
- Maria Carolina Hazin – DAP/SBF - representando o Sr. Maurício Mercadante, Diretor do Programa Nacional de Áreas protegidas da Secretaria de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente, que foi designada relatora do grupo;
- Larissa C. Ribeiro da Cruz Godoy – DAP/SBF/MMA, que foi designada para co-relatoria;
- José Luiz Franco – DAP/SBF/MMA;
- Kátia Adriana de Souza – DAP/SBF/MMA;
- Dúlio Garcia Sepúlveda – SEMAD/MG;
- Fábio H. Ferreira Leite – FUNBIO/RJ;
- Marcelo B. Francozo – IBAMA/DF;
- André Luiz Campos Tebaldo – SEMA/IEMA /ES;
- Anita Correia de Souza – SVMA/SP;
- Beatriz M. Carneiro – CONAMA/MMA;
- Daniela Soares Nascimento – PNE/SDS/MMA;
- Beatriz Rodrigues de Barcelos – ELABORE CONSULTORIA.

O objetivo do Grupo de Trabalho é desenvolver proposta de regulamentação do artigo 30 da Lei no. 9.985 de 18 de julho de 2000, detalhando os artigos 21 a 24 do Decreto no. 4.340 de 22 de agosto de 2002, sobre critérios para gestão compartilhada de UCs com OSCIPs.

Foi frisado que a finalidade da regulamentação seria definir regras e diretrizes para a co-gestão, que deve ser entendida como uma forma de potencialização ou fortalecimento da administração das unidades de conservação e não a sua terceirização. Este argumento foi destacado pois há um entendimento errôneo, por muitas entidades não governamentais, de que a co-gestão é uma forma de captação de recursos públicos. Ao contrário, foi apontado que a OSCIP pode atuar como um captador de recursos financeiros para auxiliar na gestão da UC. Neste sentido, o grupo concorda que esse não é o ponto fundamental de estímulo para a co-gestão.

Outro aspecto levantado foi o de que há necessidade de que o órgão gestor oficial da UC não delegue total competência administrativa à OSCIP, vendo que isso contraria o "espírito" da co-gestão. Essa, como anteriormente dito, deve ser uma forma de complementação e apoio à gestão da unidade e que cabe ao Estado o monitoramento das atividades desempenhadas pela OSCIP.

Foi sugerida verificação quanto à existência de regulamentação da gestão compartilhada em âmbito estadual, além do Decreto 48.766 de 30 de junho de 2004, do Estado de São Paulo. A Diretoria do

Programa Nacional de Áreas Protegidas (DAP) promoverá Oficina com representantes dos estados, de 27 a 29 de setembro de 2005, em Brasília, ocasião em que se discutirá o Plano Nacional de Áreas Protegidas. A DAP incumbiu-se de levantar as informações sobre existência de regulamentação da gestão compartilhada junto aos participantes dessa Oficina. Além dessa informação, serão levantadas as experiências de gestão compartilhada em cada estado para que o GT possa aprender com essas iniciativas, conhecendo os pontos fortes e fracos, as atividades que são repassadas para as OSCIPs (ex: ecoturismo, educação ambiental, gestão, etc), entre outras informações, para, então, construir a proposta de Regulamentação com maior fundamentação.

Outro ponto abordado foi o possível desinteresse por parte de algumas ONGs ambientalistas em se transformarem em OSCIP e que esse desinteresse pode se dar pelas dificuldades burocráticas para tal, já que deve se proceder uma alteração do estatuto para que a ONG se candidate a ser reconhecida como OSCIP. A participação de mais representantes de organizações não governamentais nas próximas reuniões do GT foi enfatizada, uma vez que grande parte dos membros atuais são de governo e que as discussões deveriam ter subsídios das duas partes interessadas no tema da co-gestão. Os membros do GT se comprometeram a indicar nomes de ONGs e OSCIPs para que os convites para participação fossem enviados pelo CONAMA.

Um termo de parceria firmado entre o IBAMA e a FUNDAÇÃO MUSEU DO HOMEM AMERICANO (FUMDHAM) será analisado pelos membros do grupo a fim de embasar as próximas discussões. Também a experiência de gestão compartilhada na RDS de Mamirauá poderá ser trazida ao grupo de trabalho para conhecer e avaliar seus pontos fortes e fracos.

Os representantes de Minas Gerais, São Paulo e Espírito Santo comprometeram-se de verificar a existência de regulamentação sobre critérios para gestão compartilhada de UCs com OSCIPs em seus respectivos estados, para adiantar o processo de consulta, possibilitando que já trouxessem esse levantamento para a reunião dos Estados sobre o Plano Nacional de Áreas Protegidas.

Foi sugerido que se elaborasse uma lista de critérios, como experiência administrativa na área ambiental, indicadores de resultados, transparência, possibilidade de revogação do contrato de gestão, foram sugeridos para que constem na proposta de Resolução.

A representante do CONAMA comprometeu-se a disponibilizar cópia do **Termo de Parceria** celebrado entre o IBAMA e a Fundação Museu do Homem Americano-FUMDHAM, que objetiva promover a proteção, conservação e preservação do patrimônio natural e cultural do Parque Nacional da Serra da Capivara e de sua zona de conservação, e do **Decreto 48.766 de 30 de junho de 2004** do Poder Executivo do Estado de São Paulo, na página do CONAMA na Internet.

Não havendo mais a tratar, o encontro foi encerrado e próxima reunião ficou agendada para 10 de outubro de 2005, às 14h.

Brasília, 19 de setembro de 2005.

Maria Carolina Hazin  
relatora

Larissa C. Ribeiro da Cruz Godoy  
co-relatora